



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.987 de 15 de agosto de 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - SAAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, para o exercício financeiro de 2003, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes de Decreto.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, tarifas, contribuições e outras transferências, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 2.960.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 3.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as disposições dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
17 - Sancamento	R\$ 3.100.000,00
TOTAL	R\$ 3.100.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

17 - POR SUB FUNÇÃO

17.271 - Previdência Básica	R\$ 287.000,00
17.331 - Prot. Benefícios ao Trabalhador	R\$ 84.000,00
17.364 - Ensino Superior	R\$ 38.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.691.000,00

TOTAL R\$ 3.100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de agosto de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO PEIXEIRA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


 ROSANGELA AP. BUENO DOS SANTOS
 Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete

Natureza da Despesa - ANEXO 2
 ORÇAMENTO PARA 2.003

01 - SERV AUTON AGUA E ESGOTO
 01.01 - ADMINISTRACAO

Objeto	Func-Programat	Especificacao	Desdobramento	Elemento	Categ Economica
		DESPESAS CORRENTES			469.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		261.000,00	
		APLICACOES DIRETAS	261.000,00		
01.01	17.512.0001.2.001	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	182.000,00		
01.01	17.331.0001.2.001	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	1.000,00		
01.01	17.331.0001.2.001	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
01.02	17.271.0001.2.001	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
01.00	17.364.0002.1.001	AUX FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		208.000,00	
		APLICACOES DIRETAS	208.000,00		
01.01	17.512.0001.2.001	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
01.01	17.512.0001.2.001	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	2.000,00		
01.01	17.512.0002.2.001	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	150.000,00		
01.01	17.331.0001.2.001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	21.000,00		
		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	
		APLICACOES DIRETAS	10.000,00		
01.01	17.512.0002.1.001	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL					479.000,00

SMAR-APD

Natureza da Despesa - ANEXO 2
 ORÇAMENTO PARA 2.003

01 - SERV AUTON AGUA E ESGOTO
 01.02 - SERVICO DE AGUA E ESGOTO

Codigo	Func-Programat	Especificacao	Desdobramento	Elemento	Categ Economica
		DESPESAS CORRENTES			2.571.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		907.000,00	
		APLICACOES DIRETAS	907.000,00		
01.01	17.512.0001.2.001	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	592.000,00		
01.08	17.512.0002.2.001	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	5.000,00		
03.01	17.331.0001.2.001	OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00		
03.02	17.271.0001.2.001	OBRIGACOES PATRONAIS	232.000,00		
03.00	17.364.0001.2.001	AUX FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.664.000,00	
		APLICACOES DIRETAS	1.664.000,00		
01.04	17.512.0002.2.001	MATERIAL DE CONSUMO	262.000,00		
01.06	17.512.0002.2.001	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	2.000,00		
01.09	17.512.0002.2.001	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1.400.000,00		
		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000,00	
		APLICACOES DIRETAS	50.000,00		
01.00	17.512.0001.1.001	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
TOTAL					2.621.000,00

Matéria: SMAR-APD

Resumo Geral da Receita - ANEXO 2
ORÇAMENTO PARA 2.003

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Item	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Economica
000	RECEITAS CORRENTES			3.100.000,00
000	RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00		
000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	9.000,00		
000	RENDIMENTOS S/APLIC FINANCEIRA	9.000,00		
000	RECEITAS DE SERVICOS	2.961.000,00		
000	OUTROS SERVICOS	21.000,00		
000	SERVICOS LIGACAO AGUA E ESGOTO	9.000,00		
000	SERVICOS RELIGACAO DE AGUA	4.000,00		
000	SERVICOS EVENTUAIS	8.000,00		
000	RECEITA DE SERV AGUA/ESGOTO	2.940.000,00		
000	RECEITA SERVICOS DE AGUA	2.100.000,00		
000	RECEITA SERVICOS DE ESGOTO	840.000,00		
000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00		
000	MULTA E JURDS DE MORA	118.000,00		
000	MULTA E JURDS DE MORA	118.000,00		
000	RECEITAS DIVERSAS	12.000,00		
000	OUTRAS RECEITAS	12.000,00		
Total Geral.....				3.100.000,00

DECRETO Nº 2.988 da 21 de agosto de 2002

EST. DE PREÇO PARA UTILIZAÇÃO DE ONIBUS MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10º da Lei Orgânica deste Município,

DECRETO

Art. 1º - A utilização dos onibus coletivos de propriedade desta Prefeitura Municipal será autorizada nos termos deste Decreto.

entidade social, sem fins lucrativos, regularmente constituída neste Município.

§ 1º - Para a utilização do veículo a entidade deverá arcar previamente na tesouraria Municipal o valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelo tempo em que o mesmo permanecer à disposição da mesma.

§ 2º - Serão de responsabilidade da entidade as despesas de combustível do veículo, bilhetes de pedágio, despesa refeição do motorista, e eventualmente despesas com borracharia. Para tanto o veículo será entregue com o tanque cheio e deverá ser devolvido na mesma situação.

§ 3º - A autorização para utilização dos veículos da municipalidade somente será concedida se não houver prejuízo para o andamento dos serviços essenciais.